

PORTARIA CONJUNTA Nº 123/2011/AGE-COR/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/2004, de 29/12/2004 e alterado pela Lei Complementar nº 213/2005, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO-AUDITOR GERAL DO ESTADO**, em concordância com o artigo 8º da Lei Complementar 413/2010 de 20/12/2010.

Considerando o processo protocolizado sob nº 0.322.776-9 de 12/02/2007 e sob nº 105110/2008 de 04/03/2008.

Considerando o processo protocolizado sob nº 0.215.924-9 de 24/01/05 e sob nº 105108/2008 de 04/03/2008.

Considerando o processo protocolizado sob nº 64913/2008 de 13/02/2008.

Considerando o processo protocolizado sob nº 236904/2009 de 07/04/2009 onde consta Despacho nº 002/SGP/CPMM de 23/06/2009 informando que [...] ao término de vigência da concessão [...], a servidora não retornou as suas atividades e nem apresentou nenhuma justificativa, formal, a sua Unidade de Lotação e/ou a Superintendência de Gestão de Pessoas/SES [...] solicitados os procedimentos de desconto em folha de faltas, suspensão de subsídios e desligamento do sistema de pagamento [...].

Considerando o memorando nº 450/2009/SGP/SES-MT de 16/07/2009 juntado ao processo supracitado expedido pela Superintendente de Gestão de Pessoas sugerindo [...] a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração quanto à caracterização em tese, de Abandono de Cargo [...].

Considerando que, agindo assim, a servidora **Janaina Feijó**, matrícula nº 853620024, cargo: Profissional de Nível Superior do SUS, Perfil: Médica, se afastou, em tese, de seus deveres funcionais, infringindo, em tese, o art. 8º, da Lei Complementar Estadual nº 207/04; bem como os artigos 143, I, III e 165, todos da Lei Complementar nº 04/1990.

Considerando, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório.

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora: **Janaina Feijó**, matrícula nº 853620024, cargo: Profissional de Nível Superior do SUS, Perfil: Médica.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para sob a presidência da primeira para procederem à apuração dos fatos:

- I. PATRICIA GORETTI SERRA YABUMOTO
- I. ADRIANA ARAUJO SILVA FEITOSA
- I. SANDRA CHAGAS DOS SANTOS

Art. 3º Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação da servidora acusada, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 75, §1º, da Lei Complementar nº 207/2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá, MT, 28 de junho de 2011.



PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

